



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.ls.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 001/2012
17/02/2012

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Abono Salarial aos integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal e define outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Artigo 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder abono salarial aos Servidores Municipais integrantes do quadro permanente do Magistério Público Municipal lotados na área da Educação Básica – Séries Iniciais, no valor de R\$ 458.917,80 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos) a título de complementação do percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) do **FUNDEB** (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), destinado a remuneração de Servidores da educação Básica, de acordo com a Legislação vigente.

Artigo 2º. O valor mencionado no artigo anterior será rateado entre os Servidores integrantes da Folha de Pagamento do mês de Dezembro de 2011 que perceberam vencimentos à conta dos recursos do **FUNDEB** – (60%) e que, portanto, cumpriam os requisitos exigidos pela legislação para a sua remuneração ser suportada por aquela fonte de recurso.

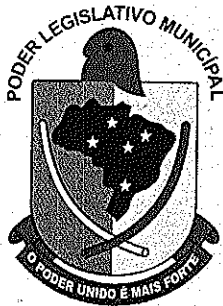
Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações constantes do orçamento do Município vigentes no exercício anterior.

Artigo 4º. O valor a ser percebido a título de “abono” não servirá de base de cálculo para qualquer outro tipo de vantagem, nem sobre o mesmo incidirá contribuição previdenciária.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 17 de Fevereiro de 2012.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

"AD - REFERENDUM"

Nós vereadores titulares deste Poder Legislativo Municipal, infra-assinados, no pleno uso das atribuições que tal cargo nos confere, através deste instrumento legal, autorizamos através deste **"AD-REFERENDUM"** medidas que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento do Projeto de Lei nº. 001/2012, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja súmula **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COINCEDER ABONO SALARIAL AOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL** e estabelece outras providências", o qual tramita por este Poder, comprometemo-nos a **APROVÁ-LO** na sua íntegra. Tornando este instrumento legal, até consumada a aprovação e pleno vigor, cumprindo com seus objetivos e afins.

Laranjeiras do Sul, 15 de fevereiro de 2012.

Presidente : Joaquim de Assis R. do Amarante

Vice-Presidente: Lenoir Antônio Marin

1º Secretário: Antônio A. Mattos da Silva

2º Secretário: Elton Vicente Ruths

Vereador: Acir Wanderlei A. de Oliveira

Vereador: Alexandre Gurtat Júnior

Vereadora: Ivone Portela

Vereador: Moacir José Frizzo

Vereador: Valmir Viola